



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 01 de abril de 2025 | SÉRIE 3 | ANO XVII Nº060 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 24,12

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº36.485, de 31 de março de 2025.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do artigo 88, da Constituição Estadual, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e as alterações constantes na Lei nº 18.310 de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 35.741, de 1º de novembro de 2023, CONSIDERANDO, finalmente o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Secretário da Segurança Pública e Defesa Social

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva de Inteligência e Defesa Social
- Secretaria Executiva de Ações Integradas e Estratégicas
- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Comunicação Social
3. Assessoria de Controle Interno
4. Ouvidoria
5. Assessoria de Assistência Biopsicossocial
6. Assessoria de Apoio à Gestão Superior
7. Assessoria de Gestão de Projetos

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

8. Coordenadoria de Inteligência
 - 8.1. Célula de Inteligência
 - 8.2. Célula de Contrainteligência
 - 8.3. Célula de Operações
 - 8.4. Célula de Inteligência de Sinais
9. Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança
 - 9.1. Célula de Suporte Técnico
 - 9.1.1. Núcleo de Telecomunicações
 - 9.2. Célula de Operações Integradas
 - 9.2.1. Núcleo de Teleatendimento
 - 9.2.2. Núcleo de Videomonitoramento
 - 9.2.3. Núcleo de Despacho
 - 9.3. Célula Integrada de Operações de Segurança de Sobral
 - 9.3.1. Núcleo de Suporte Técnico de Sobral
 - 9.3.2. Núcleo Operacional de Sobral
 - 9.3.3. Núcleo Operacional de Crateús
 - 9.3.4. Núcleo Operacional de Tianguá
 - 9.3.5. Núcleo Operacional de Camocim
 - 9.3.6. Núcleo Operacional de Itapipoca
 - 9.4. Célula Integrada de Operações de Segurança de Juazeiro do Norte
 - 9.4.1. Núcleo de Suporte Técnico de Juazeiro do Norte
 - 9.4.2. Núcleo Operacional de Juazeiro do Norte
 - 9.4.3. Núcleo Operacional de Iguatu
 - 9.4.4. Núcleo Operacional de Tauá
 - 9.4.5. Núcleo Operacional de Campos Sales
 - 9.4.6. Núcleo Operacional de Brejo Santo
 - 9.5. Célula Integrada de Operações de Segurança de Quixadá
 - 9.5.1. Núcleo de Suporte Técnico de Quixadá
 - 9.5.2. Núcleo Operacional de Quixadá
 - 9.5.3. Núcleo Operacional de Baturité
 - 9.5.4. Núcleo Operacional de Russas
 - 9.5.5. Núcleo Operacional de Canindé
 - 9.5.6. Núcleo Operacional de Aracati
10. Coordenadoria de Defesa Social
 - 10.1. Célula de Integração Comunitária
 - 10.2. Célula de Grupos Vulneráveis
 - 10.3. Célula de Proteção da Mulher
11. Coordenadoria Integrada de Planejamento Operacional
 - 11.1. Célula de Planejamento da Região Metropolitana
 - 11.2. Célula de Planejamento do Interior
12. Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas
 - 12.1. Célula Integrada de Operações Aéreas de Fortaleza
 - 12.2. Célula Integrada de Operações Aéreas de Juazeiro do Norte
 - 12.3. Célula Integrada de Operações Aéreas de Sobral
 - 12.4. Célula Integrada de Operações Aéreas de Quixadá
 - 12.5. Célula Integrada de Operações Aéreas de Crateús

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

13. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
 - 13.1. Célula de Desenvolvimento Institucional
 - 13.2. Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento



Governador

ELMANO DE FREITAS DA COSTA

Vice-Governadora

JADE AFONSO ROMERO

Casa Civil

FRANCISCO DAS CHAGAS CIPRIANO VIEIRA

Procuradoria Geral do Estado

RAFAEL MACHADO MORAES

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria da Articulação Política

JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO

Secretaria da Cultura

LUISA CELA DE ARRUDA COELHO

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

MOISÉS BRAZ RICARDO

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

DOMINGOS GOMES DE AGUIAR FILHO

Secretaria da Diversidade

MITCHELLE BENEVIDES MEIRA

Secretaria dos Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

FABRIZIO GOMES SANTOS

Secretaria da Infraestrutura

HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO

Secretaria da Igualdade Racial

MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA

Secretaria da Juventude

ADELITTA MONTEIRO NUNES

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS

Secretaria das Mulheres

LIA FERREIRA GOMES

Secretaria da Pesca e Aquicultura

ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO

Secretaria da Proteção Animal

ERICH DOUGLAS MOREIRA CHAVES

Secretaria do Planejamento e Gestão

ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI

Secretaria dos Povos Indígenas

JULIANA ALVES

Secretaria da Proteção Social

JADE AFONSO ROMERO

Secretaria dos Recursos Hídricos

FERNANDO MATOS SANTANA

Secretaria das Relações Internacionais

ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS

Secretaria da Saúde

TÂNIA MARA SILVA COELHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ

Secretaria do Trabalho

VLADYSON DA SILVA VIANA

Secretaria do Turismo

EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCKControladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário**RODRIGO BONA CARNEIRO**

- 14. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 14.1. Célula de Desenvolvimento de Pessoas
- 14.1.1. Núcleo de Treinamento, Estágios e Acompanhamento de Concursos
- 14.1.2. Núcleo de Qualidade de Vida
- 14.2. Célula de Gestão de Suprimento e Remuneração de Pessoas
- 14.2.1. Núcleo de Remuneração
- 14.2.2. Núcleo de Registro e Suprimento
- 14.2.3. Núcleo de Controle de Terceiros
- 15. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 15.1. Célula de Análise e Projetos
- 15.2. Célula de Desenvolvimento e Manutenção
- 15.3. Célula de Infraestrutura
- 16. Coordenadoria de Administração e Finanças
- 16.1. Célula de Gestão Financeira
- 16.1.1. Núcleo de Contabilidade
- 16.2. Célula de Compras
- 16.2.1. Núcleo de Licitações
- 16.2.2. Núcleo de Planejamento de Compras
- 16.3. Célula de Contratos
- 16.3.1. Núcleo de Instrumentos Contratuais
- 16.4. Célula de Captação de Recursos
- 16.4.1. Núcleo de Convênios
- 16.5. Célula de Controle Patrimonial
- 16.5.1. Núcleo de Almoxarifado
- 16.6. Célula de Contas Públicas
- 17. Coordenadoria de Segurança Orgânica e Logística
- 17.1. Célula de Logística
- 17.2. Célula de Gestão de Frota
- 17.3. Célula de Segurança Orgânica
- VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS
- Conselho Superior de Segurança Pública (Consusp)



- Gabinete de Gestão Integrada do Estado do Ceará (GGI/CE)
- Comitê de Governança do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social (CGFSPDS)
- Gabinete de Gestão de Eventos Complexos (GGEC)

VII - ORGÃOS VINCULADOS

- Polícia Militar do Ceará (PMCE)
- Polícia Civil (PCCE)
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE)
- Perícia Forense do Estado do Ceará (Pefoce)
- Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP/CE)
- Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará (Supesp)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), 42 (quarenta e dois) cargos de provimento em comissão, sendo, 02 (dois) de símbolo DNS-2, 06 (seis) de símbolo DNS-3, e 34 (trinta e quatro) de símbolo DAS-1, criados pela Lei nº 19.126, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS) passam a ser os constantes do Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 35.741, de 1º de novembro de 2023.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdine

SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Antônio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº36.485, DE 31 DE MARÇO DE 2025

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS)

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	03	03
DNS-2	14	16
DNS-3	38	44
DAS-1	35	69
TOTAL	91	133

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Segurança Pública e Defesa Social	SS-1	01
Secretário Executivo de Inteligência e Defesa Social	SS-2	01
Secretário Executivo de Ações Integradas e Estratégicas	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	16
Orientador de Célula	DNS-3	35
Assessor Chefe	DNS-3	01
Articulador	DNS-3	08
Supervisor de Núcleo	DAS-1	33
Assessor Técnico	DAS-1	36
TOTAL		133

*** **

DECRETO Nº36.486, de 31 de março de 2025.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS EM PROVIMENTO EM COMISSÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ (PCCE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 88 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023, Lei nº 19.128, de 19 de dezembro de 2024 e Lei nº 19.192, de 20 de março de 2025; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.987, de 22 de fevereiro de 2019; e CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo; DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Ceará (PCCE) que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Delegado-Geral

II - GERÊNCIA SUPERIOR

- Delegado-Geral Adjunto
- Diretor de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Gabinete do Delegado-Geral
2. Assessoria Jurídica
3. Assessoria de Controle Interno
4. Ouvidoria
5. Assessoria de Comunicação
6. Assessoria ao Sistema de Justiça
7. Assessoria Superior de Polícia Civil

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

8. Coordenadoria de Plantões
 - 8.1. Célula de Planejamento e Controle
 - 8.1.1. Seção de Apoio Técnico
 - 8.1.2. Seção de Serviços Digitais e Delegacia Eletrônica
 - 8.1.3. Seção de Apoio ao Plantão Digital
 - 8.1.4. Seção de Apoio ao Plantão Presencial
 9. Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais
 - 9.1. Célula de Planejamento e Controle
 - 9.1.1. Unidade de Operações Táticas
 - 9.1.1.1. Seção de Inteligência e Precursão

- 9.1.1.2. Seção de Equipamentos e Logística
- 9.1.1.3. Seção de Treinamento e Doutrina Operacional
- 10. Departamento de Inteligência Policial
 - 10.1. Unidade de Inteligência Financeira
 - 10.2. Unidade de Inteligência Público Interno
 - 10.3. Célula de Produção de Conhecimento Telefônico e Análise Criminal
 - 10.3.1. Seção de Análise de Dados
 - 10.3.2. Seção de Interceptação Telefônica
 - 10.4. Célula de Inteligência Cibernética e Análise de Dados de Extração
 - 10.4.1. Seção de Inteligência e Laboratório Cibernético
 - 10.4.2. Seção de Operações de Inteligência
- 11. Departamento Técnico Operacional
 - 11.1. Célula de Planejamento e Controle
 - 11.1.1. Unidade de Apoio Logístico
 - 11.1.1.1. Seção de Aquisições e Pesquisa
 - 11.1.1.2. Seção de Armamento, Logística e Tiro
 - 11.1.1.3. Seção de Operações
- 12. Departamento de Recuperação de Ativos
 - 12.1. Célula de Planejamento, Controle e Gestão do Laboratório de Tecnologia Contra Lavagem de Dinheiro
 - 12.1.1. Seção de Apoio ao Laboratório de Lavagem de Dinheiro
 - 12.1.2. Seção de Operações
 - 12.1.3. Seção Administrativa
 - 12.2. Núcleo de Inteligência
 - 12.3. Célula de Gestão de Ativos
 - 12.3.1. Seção de Apoio Técnico
 - 12.3.2. Seção de Apoio Jurídico
 - 12.4. Delegacia de Polícia Civil de Combate aos Crimes de Lavagem de Dinheiro
 - 12.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
 - 12.4.2. Seção de Investigações e Operações
 - 12.5. Delegacia de Polícia Civil de Combate à Corrupção
 - 12.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
 - 12.5.2. Seção de Investigações e Operações
 - 12.6. Delegacia de Polícia Civil de Combate aos Crimes Contra a Ordem Tributária
 - 12.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
 - 12.6.2. Seção de Investigações e Operações
- 13. Departamento de Polícia Especializada
 - 13.1. Célula de Planejamento e Controle
 - 13.1.2. Seção de Operações
 - 13.1.3. Seção Administrativa
 - 13.2. Núcleo de Inteligência
 - 13.3. Delegacia do Torcedor e dos Grandes Eventos
 - 13.3.1. Seção de Expedientes e Cartório
 - 13.3.2. Seção de Investigações e Operações
 - 13.4. Delegacia de Polícia Civil do Aeroporto Pinto Martins
 - 13.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
 - 13.4.2. Seção de Investigações e Operações
 - 13.5. Delegacia de Polícia Civil de Proteção ao Meio Ambiente
 - 13.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
 - 13.5.2. Seção de Investigações e Operações
 - 13.6. Delegacia de Polícia Civil de Proteção ao Turista
 - 13.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
 - 13.6.2. Seção de Investigações e Operações
 - 13.7. Delegacia de Polícia Civil de Proteção ao Consumidor
 - 13.7.1. Seção de Expedientes e Cartório
 - 13.7.2. Seção de Investigações e Operações
 - 13.8. Delegacia de Polícia Civil de Capturas e Polinter
 - 13.8.1. Seção de Expedientes e Cartório
 - 13.8.2. Seção de Investigações e Operações
 - 13.9. Delegacia de Polícia Civil de Repressão aos Crimes Cibernéticos
 - 13.9.1. Seção de Expedientes e Cartório
 - 13.9.2. Seção de Investigações e Operações
 - 13.10. Delegacia de Polícia Civil de Assuntos Internos
 - 13.10.1. Seção de Expedientes e Cartório
 - 13.10.2. Seção de Investigações e Operações
- 14. Departamento de Combate a Crimes Contra o Patrimônio
 - 14.1. Célula de Planejamento e Controle
 - 14.1.1. Seção de Operações
 - 14.1.2. Seção Administrativa
 - 14.2. Núcleo de Inteligência
 - 14.3. Núcleo Programa MEU CELULAR
 - 14.3.1. Seção de Apoio Técnico
 - 14.4. Delegacia de Polícia Civil Antissequestro
 - 14.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
 - 14.4.2. Seção de Investigações e Operações
 - 14.5. Delegacia de Polícia Civil de Roubos e Furtos
 - 14.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
 - 14.5.2. Seção de Investigações e Operações
 - 14.6. Delegacia de Polícia Civil de Roubos e Furtos de Veículos
 - 14.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
 - 14.6.2. Seção de Investigações e Operações
 - 14.6.3. Seção de Inspeção e Vistoria Veicular
 - 14.7. Delegacia de Polícia Civil de Defraudações e Falsificações
 - 14.7.1. Seção de Expedientes e Cartório
 - 14.7.2. Seção de Investigações e Operações
- 15. Departamento de Repressão ao Crime Organizado
 - 15.1. Célula de Planejamento e Controle
 - 15.1.1. Seção de Operações
 - 15.1.2. Seção Administrativa
 - 15.2. Núcleo de Inteligência
 - 15.3. Delegacia de Polícia Civil de Narcóticos
 - 15.3.1. Seção de Expedientes e Cartório
 - 15.3.2. Seção de Investigações e Operações
 - 15.3.3. Seção de Operações com Cães
 - 15.4. Delegacia de Combate ao Tráfico de Armas, Munições e Explosivos
 - 15.4.1. Seção de Expedientes e Cartório



- 15.4.2. Seção de Investigações e Operações
- 15.5. Delegacia de Polícia Civil de Repressão às Ações Criminosas Organizadas
- 15.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 15.5.2. Seção de Investigações e Operações
- 15.6. Delegacia de Polícia Civil de Repressão às Ações Criminosas Organizadas do Interior Sul
- 15.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 15.6.2. Seção de Investigações e Operações
- 15.7. Delegacia de Polícia Civil de Repressão às Ações Criminosas Organizadas do Interior Norte
- 15.7.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 15.7.2. Seção de Investigações e Operações
- 16. Departamento de Proteção aos Grupos Vulneráveis
- 16.1. Célula de Planejamento e Controle
- 16.1.1. Seção de Operações
- 16.1.2. Seção Administrativa
- 16.2. Núcleo de Inteligência
- 16.3. Núcleo de Proteção ao Estudante
- 16.3.1. Seção de Apoio Técnico
- 16.4. 1ª Delegacia de Polícia Civil de Defesa da Mulher de Fortaleza
- 16.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 16.4.2. Seção de Investigações e Operações
- 16.5. 2ª Delegacia de Polícia Civil de Defesa da Mulher de Fortaleza
- 16.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 16.5.2. Seção de Investigações e Operações
- 16.6. Delegacia de Polícia Civil de Defesa da Mulher de Crato
- 16.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 16.6.2. Seção de Investigações e Operações
- 16.7. Delegacia de Polícia Civil de Defesa da Mulher de Caucaia
- 16.7.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 16.7.2. Seção de Investigações e Operações
- 16.8. Delegacia de Polícia Civil de Defesa da Mulher de Iguatu
- 16.8.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 16.8.2. Seção de Investigações e Operações
- 16.9. Delegacia de Polícia Civil de Defesa da Mulher de Icó
- 16.9.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 16.9.2. Seção de Investigações e Operações
- 16.10. Delegacia de Polícia Civil de Defesa da Mulher de Juazeiro do Norte
- 16.10.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 16.10.2. Seção de Investigações e Operações
- 16.11. Delegacia de Polícia Civil de Defesa da Mulher de Maracanaú
- 16.11.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 16.11.2. Seção de Investigações e Operações
- 16.12. Delegacia de Polícia Civil de Defesa da Mulher de Sobral
- 16.12.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 16.12.2. Seção de Investigações e Operações
- 16.13. Delegacia de Polícia Civil de Defesa da Mulher de Pacatuba
- 16.13.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 16.13.2. Seção de Investigações e Operações
- 16.14. Delegacia de Polícia Civil de Defesa da Mulher de Quixadá
- 16.14.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 16.14.2. Seção de Investigações e Operações
- 16.15. Delegacia de Polícia Civil de Proteção ao Idoso e Pessoa com Deficiência
- 16.15.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 16.15.2. Seção de Investigações e Operações
- 16.16. Delegacia de Polícia Civil de Combate à Exploração da Criança e do Adolescente
- 16.16.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 16.16.2. Seção de Investigações e Operações
- 16.16.3. Seção de Investigação de Crimes Sexuais no Ambiente Cibernético
- 16.17. Delegacia de Polícia Civil de Repressão aos Crimes de Intolerância Racial, Religiosa, por Identidade de Gênero ou Orientação Sexual
- 16.17.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 16.17.2. Seção de Investigações e Operações
- 16.18. Delegacia de Polícia Civil da Criança e do Adolescente
- 16.18.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 16.18.2. Seção de Investigações e Operações
- 17. Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa
- 17.1. Célula de Planejamento e Controle
- 17.1.1. Seção de Operações
- 17.1.2. Seção Administrativa
- 17.2. Núcleo de Inteligência
- 17.3. Núcleo de Local de Crime e Investigação de Seguimento
- 17.4. 1ª Delegacia de Polícia Civil de Homicídios e Proteção à Pessoa
- 17.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 17.4.2. Seção de Investigações e Operações
- 17.5. 2ª Delegacia de Polícia Civil de Homicídios e Proteção à Pessoa
- 17.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 17.5.2. Seção de Investigações e Operações
- 17.6. 3ª Delegacia de Polícia Civil de Homicídios e Proteção à Pessoa
- 17.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 17.6.2. Seção de Investigações e Operações
- 17.7. 4ª Delegacia de Polícia Civil de Homicídios e Proteção à Pessoa
- 17.7.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 17.7.2. Seção de Investigações e Operações
- 17.8. 5ª Delegacia de Polícia Civil de Homicídios e Proteção à Pessoa
- 17.8.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 17.8.2. Seção de Investigações e Operações
- 17.9. 6ª Delegacia de Polícia Civil de Homicídios e Proteção à Pessoa
- 17.9.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 17.9.2. Seção de Investigações e Operações
- 17.10. 7ª Delegacia de Polícia Civil de Homicídios e Proteção à Pessoa
- 17.10.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 17.10.2. Seção de Investigações e Operações
- 17.11. 8ª Delegacia de Polícia Civil de Homicídios e Proteção à Pessoa
- 17.11.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 17.11.2. Seção de Investigações e Operações
- 17.12. 9ª Delegacia de Polícia Civil de Homicídios e Proteção à Pessoa
- 17.12.1. Seção de Expedientes e Cartório



17.12.2. Seção de Investigações e Operações
17.13. 10ª Delegacia de Polícia Civil de Homicídios e Proteção à Pessoa
17.13.1. Seção de Expedientes e Cartório
17.13.2. Seção de Investigações e Operações
17.14. Delegacia de Polícia Civil de Homicídios Contra Agentes de Segurança Pública
17.14.1. Seção de Expedientes e Cartório
17.14.2. Seção de Investigações e Operações
17.15. Delegacia de Polícia Civil de Pessoas Desaparecidas
17.15.1. Seção de Expedientes e Cartório
17.15.2. Seção de Investigações e Operações
18. Departamento de Polícia da Capital
18.1. Célula de Planejamento e Controle
18.1.1. Seção de Operações
18.1.2. Seção Administrativa
18.2. Núcleo de Inteligência
18.3. 1ª Seccional da Capital
18.3.1. Seção de Inteligência
18.3.2. Seção de Operações
18.4. 2ª Seccional da Capital
18.4.1. Seção de Inteligência
18.4.2. Seção de Operações
18.5. 3ª Seccional da Capital
18.5.1. Seção de Inteligência
18.5.2. Seção de Operações
18.6. 4ª Seccional da Capital
18.6.1. Seção de Inteligência
18.6.2. Seção de Operações
18.7. 5ª Seccional da Capital
18.7.1. Seção de Inteligência
18.7.2. Seção de Operações
18.8. 1ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.8.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.8.2. Seção de Investigações e Operações
18.9. 2ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.9.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.9.2. Seção de Investigações e Operações
18.10. 3ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.10.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.10.2. Seção de Investigações e Operações
18.11. 4ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.11.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.11.2. Seção de Investigações e Operações
18.12. 5ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.12.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.12.2. Seção de Investigações e Operações
18.13. 6ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.13.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.13.2. Seção de Investigações e Operações
18.14. 7ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.14.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.14.2. Seção de Investigações e Operações
18.15. 8ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.15.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.15.2. Seção de Investigações e Operações
18.16. 9ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.16.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.16.2. Seção de Investigações e Operações
18.17. 10ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.17.1. Seção de Investigações e Operações
18.17.2. Seção de Expedientes e Cartório
18.18. 11ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.18.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.18.2. Seção de Investigações e Operações
18.19. 12ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.19.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.19.2. Seção de Investigações e Operações
18.20. 13ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.20.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.20.2. Seção de Investigações e Operações
18.21. 14ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.21.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.21.2. Seção de Investigações e Operações
18.22. 15ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.22.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.22.2. Seção de Investigações e Operações
18.23. 16ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.23.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.23.2. Seção de Investigações e Operações
18.24. 17ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.24.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.24.2. Seção de Investigações e Operações
18.25. 18ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.25.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.25.2. Seção de Investigações e Operações
18.26. 19ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.26.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.26.2. Seção de Investigações e Operações
18.27. 20ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.27.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.27.2. Seção de Investigações e Operações
18.28. 21ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.28.1. Seção de Expedientes e Cartório
18.28.2. Seção de Investigações e Operações
18.29. 22ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
18.29.1. Seção de Expedientes e Cartório



18.29.2. Seção de Investigações e Operações
 18.30. 23ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
 18.30.1. Seção de Expedientes e Cartório
 18.30.2. Seção de Investigações e Operações
 18.31. 24ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
 18.31.1. Seção de Expedientes e Cartório
 18.31.2. Seção de Investigações e Operações
 18.32. 25ª Delegacia de Polícia Civil da Capital
 18.32.1. Seção de Expedientes e Cartório
 18.32.2. Seção de Investigações e Operações
 19. Departamento de Polícia da Região Metropolitana
 19.1. Célula de Planejamento e Controle
 19.1.1. Seção de Operações
 19.1.2. Seção Administrativa
 19.2. Núcleo de Inteligência
 19.3.1ª Seccional da Região Metropolitana
 19.3.1. Seção de Inteligência
 19.3.2. Seção de Operações
 19.3.3. 1ª Delegacia de Polícia Civil de Caucaia
 19.3.3.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.3.3.2. Seção de Investigações e Operações
 19.3.4. 2ª Delegacia de Polícia Civil de Caucaia
 19.3.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.3.4.2. Seção de Investigações e Operações
 19.3.5. 3ª Delegacia de Polícia Civil de Caucaia
 19.3.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.3.5.2. Seção de Investigações e Operações
 19.3.6. 4ª Delegacia de Polícia Civil de Caucaia
 19.3.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.3.6.2. Seção de Investigações e Operações
 19.3.7. 5ª Delegacia de Polícia Civil de Caucaia
 19.3.7.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.3.7.2. Seção de Investigações e Operações
 19.4. 2ª Seccional da Região Metropolitana
 19.4.1. Seção de Inteligência
 19.4.2. Seção de Operações
 19.4.3. 1ª Delegacia de Polícia Civil de Maracanaú
 19.4.3.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.4.3.2. Seção de Investigações e Operações
 19.4.4. 2ª Delegacia de Polícia Civil de Maracanaú
 19.4.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.4.4.2. Seção de Investigações e Operações
 19.4.5. 3ª Delegacia de Polícia Civil de Maracanaú
 19.4.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.4.5.2. Seção de Investigações e Operações
 19.4.6. 4ª Delegacia de Polícia Civil de Maracanaú
 19.4.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.4.6.2. Seção de Investigações e Operações
 19.4.7. 5ª Delegacia de Polícia Civil de Maracanaú
 19.4.7.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.4.7.2. Seção de Investigações e Operações
 19.4.8. 6ª Delegacia de Polícia Civil de Maracanaú
 19.4.8.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.4.8.2. Seção de Investigações e Operações
 19.5. 3ª Seccional da Região Metropolitana
 19.5.1. Seção de Inteligência
 19.5.2. Seção de Operações
 19.5.3. Delegacia de Polícia Civil de Aquiraz
 19.5.3.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.5.3.2. Seção de Investigações e Operações
 19.5.4. Delegacia de Polícia Civil de Cascavel
 19.5.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.5.4.2. Seção de Investigações e Operações
 19.5.5. Delegacia de Polícia Civil de Eusébio
 19.5.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.5.5.2. Seção de Investigações e Operações
 19.5.6. Delegacia de Polícia Civil de Pindoretama
 19.5.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.5.6.2. Seção de Investigações e Operações
 19.6. 4ª Seccional da Região Metropolitana
 19.6.1. Seção de Inteligência
 19.6.2. Seção de Operações
 19.6.3. Delegacia de Polícia Civil de Paracuru
 19.6.3.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.6.3.2. Seção de Investigações e Operações
 19.6.4. Delegacia de Polícia Civil de Paraipaba
 19.6.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.6.4.2. Seção de Investigações e Operações
 19.6.5. Delegacia de Polícia Civil de São Gonçalo do Amarante
 19.6.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.6.5.2. Seção de Investigações e Operações
 19.6.6. Delegacia de Polícia Civil de Trairi
 19.6.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.6.6.2. Seção de Investigações e Operações
 19.7. 5ª Seccional da Região Metropolitana
 19.7.1. Seção de Inteligência
 19.7.2. Seção de Operações
 19.7.3. Delegacia de Polícia Civil de Guaiúba
 19.7.3.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.7.3.2. Seção de Investigações e Operações
 19.7.4. Delegacia de Polícia Civil de Maranguape
 19.7.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
 19.7.4.2. Seção de Investigações e Operações
 19.7.5. 1ª Delegacia de Polícia Civil de Pacatuba



19.7.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
19.7.5.2. Seção de Investigações e Operações
19.7.6. 2ª Delegacia de Polícia Civil de Pacatuba
19.7.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
19.7.6.2. Seção de Investigações e Operações
19.8. 6ª Seccional da Região Metropolitana
19.8.1. Seção de Inteligência
19.8.2. Seção de Operações
19.8.3. Delegacia de Polícia Civil de Horizonte
19.8.3.1. Seção de Expedientes e Cartório
19.8.3.2. Seção de Investigações e Operações
19.8.4. Delegacia de Polícia Civil de Itaitinga
19.8.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
19.8.4.2. Seção de Investigações e Operações
19.8.5. Delegacia de Polícia Civil de Pacajus
19.8.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
19.8.5.2. Seção de Investigações e Operações
19.8.6. Delegacia de Polícia Civil de Chorozinho
19.8.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
19.8.6.2. Seção de Investigações e Operações
20. Departamento de Polícia do Interior Norte
20.1. Célula de Planejamento, Coordenação e Controle
20.1.1. Seção de Operações
20.1.2. Seção Administrativa
20.2. Núcleo de Inteligência
20.3. 1ª Seccional do Interior Norte
20.3.1. Seção de Inteligência
20.3.2. Seção de Operações
20.3.3. 1ª Delegacia de Polícia Civil de Sobral
20.3.3.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.3.3.2. Seção de Investigações e Operações
20.3.4. 2ª Delegacia de Polícia Civil de Sobral
20.3.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.3.4.2. Seção de Investigações e Operações
20.3.5. Delegacia de Polícia Civil de Camocim
20.3.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.3.5.2. Seção de Investigações e Operações
20.3.6. Delegacia de Polícia Civil de Tianguá
20.3.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.3.6.2. Seção de Investigações e Operações
20.3.7. Delegacia de Polícia Civil de Granja
20.3.7.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.3.7.2. Seção de Investigações e Operações
20.3.8. Delegacia de Polícia Civil de São Benedito
20.3.8.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.3.8.2. Seção de Investigações e Operações
20.3.9. Delegacia de Polícia Civil de Guaraciaba do Norte
20.3.9.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.3.9.2. Seção de Investigações e Operações
20.3.10. Delegacia de Polícia Civil de Ubajara
20.3.10.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.3.10.2. Seção de Investigações e Operações
20.3.11. Delegacia de Polícia Civil de Viçosa do Ceará
20.3.11.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.3.11.2. Seção de Investigações e Operações
20.3.12. Delegacia de Polícia Civil de Coreaú
20.3.12.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.3.12.2. Seção de Investigações e Operações
20.3.13. Delegacia de Polícia Civil de Massapê
20.3.13.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.3.13.2. Seção de Investigações e Operações
20.3.14. Delegacia de Polícia Civil de Santana do Acaraú
20.3.14.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.3.14.2. Seção de Investigações e Operações
20.3.15. Delegacia de Polícia Civil de Forquilha
20.3.15.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.3.15.2. Seção de Investigações e Operações
20.3.16. Delegacia de Polícia Civil de Chaval
20.3.16.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.3.16.2. Seção de Investigações e Operações
20.3.17. Delegacia de Polícia Civil de Uruoca
20.3.17.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.3.17.2. Seção de Investigações e Operações
20.3.18. Delegacia de Polícia Civil de Pacujá
20.3.18.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.3.18.2. Seção de Investigações e Operações
20.4. 2ª Seccional do Interior Norte
20.4.1. Seção de Inteligência
20.4.2. Seção de Operações
20.4.3. Delegacia de Polícia Civil de Canindé
20.4.3.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.4.3.2. Seção de Investigações e Operações
20.4.4. Delegacia de Polícia Civil de Boa Viagem
20.4.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.4.4.2. Seção de Investigações e Operações
20.4.5. Delegacia de Polícia Civil de Baturité
20.4.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.4.5.2. Seção de Investigações e Operações
20.4.6. Delegacia de Polícia Civil de Aracoiaba
20.4.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.4.6.2. Seção de Investigações e Operações
20.4.7. Delegacia de Polícia Civil de Ocara
20.4.7.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.4.7.2. Seção de Investigações e Operações



20.4.8. Delegacia de Polícia Civil de Redenção
20.4.8.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.4.8.2. Seção de Investigações e Operações
20.4.9. Delegacia de Polícia Civil de Barreira
20.4.9.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.4.9.2. Seção de Investigações e Operações
20.4.10. Delegacia de Polícia Civil de Guaramiranga
20.4.10.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.4.10.2. Seção de Investigações e Operações
20.5. 3ª Seccional do Interior Norte
20.5.1. Seção de Inteligência
20.5.2. Seção de Operações
20.5.3. Delegacia de Polícia Civil de Crateús
20.5.3.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.5.3.2. Seção de Investigações e Operações
20.5.4. Delegacia de Polícia Civil de Independência
20.5.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.5.4.2. Seção de Investigações e Operações
20.5.5. Delegacia de Polícia Civil de Santa Quitéria
20.5.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.5.5.2. Seção de Investigações e Operações
20.5.6. Delegacia de Polícia Civil de Ipueiras
20.5.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.5.6.2. Seção de Investigações e Operações
20.5.7. Delegacia de Polícia Civil de Nova Russas
20.5.7.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.5.7.2. Seção de Investigações e Operações
20.5.8. Delegacia de Polícia Civil de Novo Oriente
20.5.8.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.5.8.2. Seção de Investigações e Operações
20.5.9. Delegacia de Polícia Civil de Tamboril
20.5.9.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.5.9.2. Seção de Investigações e Operações
20.5.10. Delegacia de Polícia Civil de Ipu
20.5.10.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.5.10.2. Seção de Investigações e Operações
20.5.11. Delegacia de Polícia Civil de Monsenhor Tabosa
20.5.11.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.5.11.2. Seção de Investigações e Operações
20.5.12. Delegacia de Polícia Civil de Varjota
20.5.12.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.5.12.2. Seção de Investigações e Operações
20.6.4ª Seccional do Interior Norte
20.6.1. Seção de Inteligência
20.6.2. Seção de Operações
20.6.3. Delegacia de Polícia Civil de Itapipoca
20.6.3.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.6.3.2. Seção de Investigações e Operações
20.6.4. Delegacia de Polícia Civil de Acaraú
20.6.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.6.4.2. Seção de Investigações e Operações
20.6.5. Delegacia de Polícia Civil de Itapajé
20.6.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.6.5.2. Seção de Investigações e Operações
20.6.6. Delegacia de Polícia Civil de Jijoca de Jericoacoara
20.6.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.6.6.2. Seção de Investigações e Operações
20.6.7. Delegacia de Polícia Civil de Amontada
20.6.7.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.6.7.2. Seção de Investigações e Operações
20.6.8. Delegacia de Polícia Civil de Pentecoste
20.6.8.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.6.8.2. Seção de Investigações e Operações
20.6.9. Delegacia de Polícia Civil de Uruburetama
20.6.9.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.6.9.2. Seção de Investigações e Operações
20.6.10. Delegacia de Polícia Civil de Bela Cruz
20.6.10.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.6.10.2. Seção de Investigações e Operações
20.6.11. Delegacia de Polícia Civil de Itarema
20.6.11.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.6.11.2. Seção de Investigações e Operações
20.6.12. Delegacia de Polícia Civil de Cruz
20.6.12.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.6.12.2. Seção de Investigações e Operações
20.6.13. Delegacia de Polícia Civil de Marco
20.6.13.1. Seção de Expedientes e Cartório
20.6.13.2. Seção de Investigações e Operações
21. Departamento de Polícia do Interior Sul
21.1. Célula de Planejamento e Controle
21.1.1. Seção de Operações
21.1.2. Seção Administrativa
21.2. Núcleo de Inteligência
21.3. 1ª Seccional do Interior Sul
21.3.1. Seção de Inteligência
21.3.2. Seção de Operações
21.3.3. Delegacia de Polícia Civil de Aracati
21.3.3.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.3.3.2. Seção de Investigações e Operações
21.3.4. Delegacia de Polícia Civil de Russas
21.3.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.3.4.2. Seção de Investigações e Operações
21.3.5. Delegacia de Polícia Civil de Beberibe
21.3.5.1. Seção de Expedientes e Cartório



21.3.5.2. Seção de Investigações e Operações
21.3.6. Delegacia de Polícia Civil de Limoeiro do Norte
21.3.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.3.6.2. Seção de Investigações e Operações
21.3.7. Delegacia de Polícia Civil de Jaguaribe
21.3.7.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.3.7.2. Seção de Investigações e Operações
21.3.8. Delegacia de Polícia Civil de Jaguaruana
21.3.8.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.3.8.2. Seção de Investigações e Operações
21.3.9. Delegacia de Polícia Civil de Tabuleiro do Norte
21.3.9.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.3.9.2. Seção de Investigações e Operações
21.3.10. Delegacia de Polícia Civil de Icapuí
21.3.10.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.3.10.2. Seção de Investigações e Operações
21.3.11. Delegacia de Polícia Civil de Alto Santo
21.3.11.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.3.11.2. Seção de Investigações e Operações
21.3.12. Delegacia de Polícia Civil de Iracema
21.3.12.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.3.12.2. Seção de Investigações e Operações
21.3.13. Delegacia de Polícia Civil de São João do Jaguaribe
21.3.13.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.3.13.2. Seção de Investigações e Operações
21.4. 2ª Seccional do Interior Sul
21.4.1. Seção de Inteligência
21.4.2. Seção de Operações
21.4.3. 1ª Delegacia de Polícia Civil de Juazeiro do Norte
21.4.3.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.4.3.2. Seção de Investigações e Operações
21.4.4. 2ª Delegacia de Polícia Civil de Juazeiro do Norte
21.4.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.4.4.2. Seção de Investigações e Operações
21.4.5. Delegacia de Polícia Civil de Crato
21.4.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.4.5.2. Seção de Investigações e Operações
21.4.6. Delegacia de Polícia Civil de Barbalha
21.4.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.4.6.2. Seção de Investigações e Operações
21.4.7. Delegacia de Polícia Civil de Caririçu
21.4.7.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.4.7.2. Seção de Investigações e Operações
21.4.8. Delegacia de Polícia Civil de Jardim
21.4.8.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.4.8.2. Seção de Investigações e Operações
21.4.9. Delegacia de Polícia Civil de Missão Velha
21.4.9.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.4.9.2. Seção de Investigações e Operações
21.4.10. Delegacia de Polícia Civil de Brejo Santo
21.4.10.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.4.10.2. Seção de Investigações e Operações
21.4.11. Delegacia de Polícia Civil de Aurora
21.4.11.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.4.11.2. Seção de Investigações e Operações
21.4.12. Delegacia de Polícia Civil de Mauriti
21.4.12.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.4.12.2. Seção de Investigações e Operações
21.4.13. Delegacia de Polícia Civil de Milagres
21.4.13.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.4.13.2. Seção de Investigações e Operações
21.4.14. Delegacia de Polícia Civil de Araripe
21.4.14.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.4.14.2. Seção de Investigações e Operações
21.4.15. Delegacia de Polícia Civil de Assaré
21.4.15.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.4.15.2. Seção de Investigações e Operações
21.4.16. Delegacia de Polícia Civil de Campos Sales
21.4.16.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.4.16.2. Seção de Investigações e Operações
21.4.17. Delegacia de Polícia Civil de Nova Olinda
21.4.17.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.4.17.2. Seção de Investigações e Operações
21.4.18. Delegacia de Polícia Civil de Farias Brito
21.4.18.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.4.18.2. Seção de Investigações e Operações
21.4.19. Delegacia de Polícia Civil de Penaforte
21.4.19.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.4.19.2. Seção de Investigações e Operações
219.5. 3ª Seccional do Interior Sul
21.5.1. Seção de Inteligência
21.5.2. Seção de Operações
21.5.3. Delegacia de Polícia Civil de Quixadá
21.5.3.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.5.3.2. Seção de Investigações e Operações
21.5.4. Delegacia de Polícia Civil de Quixeramobim
21.5.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.5.4.2. Seção de Investigações e Operações
21.5.5. Delegacia de Polícia Civil de Morada Nova
21.5.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.5.5.2. Seção de Investigações e Operações
21.5.6. Delegacia de Polícia Civil de Senador Pompeu
21.5.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
21.5.6.2. Seção de Investigações e Operações
21.5.7. Delegacia de Polícia Civil de Pedra Branca

- 21.5.7.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 21.5.7.2. Seção de Investigações e Operações
- 21.5.8. Delegacia de Polícia Civil de Jaguaratama
- 21.5.8.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 21.5.8.2. Seção de Investigações e Operações
- 21.5.9. Delegacia de Polícia Civil de Banabuiú
- 21.5.9.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 21.5.9.2. Seção de Investigações e Operações
- 21.5.10. Delegacia de Polícia Civil de Solonópole
- 21.5.10.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 21.5.10.2. Seção de Investigações e Operações
- 21.6. 4ª Seccional do Interior Sul
- 21.6.1. Seção de Inteligência
- 21.6.2. Seção de Operações
- 21.6.3. Delegacia de Polícia Civil de Iguatu
- 21.6.3.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 21.6.3.2. Seção de Investigações e Operações
- 21.6.4. Delegacia de Polícia Civil de Icó
- 21.6.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 21.6.4.2. Seção de Investigações e Operações
- 21.6.5. Delegacia de Polícia Civil de Acopiara
- 21.6.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 21.6.5.2. Seção de Investigações e Operações
- 21.6.6. Delegacia de Polícia Civil de Cedro
- 21.6.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 21.6.6.2. Seção de Investigações e Operações
- 21.6.7. Delegacia de Polícia Civil de Lavras da Mangabeira
- 21.6.7.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 21.6.7.2. Seção de Investigações e Operações
- 21.6.8. Delegacia de Polícia Civil de Orós
- 21.6.8.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 21.6.8.2. Seção de Investigações e Operações
- 21.6.9. Delegacia de Polícia Civil de Jucás
- 21.6.9.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 21.6.9.2. Seção de Investigações e Operações
- 21.6.10. Delegacia de Polícia Civil de Várzea Alegre
- 21.6.10.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 21.6.10.2. Seção de Investigações e Operações
- 21.6.11. Delegacia de Polícia Civil de Ipaumirim
- 21.6.11.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 21.6.11.2. Seção de Investigações e Operações
- 21.6.12. Delegacia de Polícia Civil de Saboeiro
- 21.6.12.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 21.6.12.2. Seção de Investigações e Operações
- 21.7. 5ª Seccional do Interior Sul
- 21.7.1. Seção de Inteligência
- 21.7.2. Seção de Operações
- 21.7.3. Delegacia de Polícia Civil de Tauá
- 21.7.3.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 21.7.3.2. Seção de Investigações e Operações
- 21.7.4. Delegacia de Polícia Civil de Mombaça
- 21.7.4.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 21.7.4.2. Seção de Investigações e Operações
- 21.7.5. Delegacia de Polícia Civil de Parambu
- 21.7.5.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 21.7.5.2. Seção de Investigações e Operações
- 21.7.6. Delegacia de Polícia Civil de Quiterianópolis
- 21.7.6.1. Seção de Expedientes e Cartório
- 21.7.6.2. Seção de Investigações e Operações
- V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
- 22. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
- 22.1. Célula de Desenvolvimento Institucional e Governança
- 22.2. Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento
- 23. Coordenadoria de Administração e Finanças
- 23.1. Unidade de Compras
- 23.2. Célula de Gestão Financeira
- 23.2.1. Unidade de Contabilidade
- 23.3. Célula de Contratos e Convênios
- 24. Coordenadoria de Logística
- 24.1. Seção de Arquivo Documental da Polícia Civil
- 24.2. Célula Infraestrutura e Manutenção
- 24.3. Célula de Bens Patrimoniais
- 24.3.1. Unidade de Almoxarifado
- 24.4. Célula de Gestão de Frota
- 25. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
- 25.1. Célula de Gestão Documental e Desenvolvimento de Pessoas
- 25.1.1. Unidade de Treinamento, Desenvolvimento e Avaliação Funcional
- 25.2. Célula da Folha de Pagamento
- 25.2.1. Unidade de Gestão de Folha de Pagamento
- 25.3. Célula de Direitos, Aposentadorias e Pensões
- 25.3.1. Unidade de Direitos Funcionais e Afastamentos
- 25.4. Célula de Provimento e Movimentação de Pessoas
- 25.4.1. Unidade de Movimentação de Pessoas
- 26. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação
- 26.1. Célula de Inovações Tecnológicas
- 26.2. Célula de Desenvolvimento
- 26.3. Célula de Infraestrutura e Manutenção de Tecnologia da Informação
- 26.3.1. Seção de Suporte Técnico
- 26.4. Célula de Segurança Cibernética
- 27. Coordenadoria de Saúde do Policial Civil
- 27.1. Seção de Assistência Médica e Psicossocial
- 27.2. Seção de Desenvolvimento Pedagógico
- 28. Corregedoria-Geral de Polícia Civil
- 28.1. Seção de Apuração Disciplinar
- 28.2. Seção de Correição



28.3. Seção de Regularidade Funcional

VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

• Secretaria do Conselho

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Polícia Civil do Estado do Ceará (PCCE), serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Ceará, 792 (setecentos e noventa e dois) cargos de provimento em comissão, sendo, 26 (vinte e seis) de símbolo DNS-2, 54 (cinquenta e quatro) de símbolo DNS-3, 182 (cento e oitenta e dois) de símbolo DAS-1, 87 (oitenta e sete) de símbolo DAS-3, e 443 (quatrocentos e quarenta e três) de símbolo DAS-4

Art. 3º Ficam removidos para extinção do quadro de cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional da Polícia Civil do Estado do Ceará (PCCE):

I - 373 (trezentos e setenta e três) cargos de provimento em comissão, sendo, 115 (cento e quinze) de símbolo DAS-2, 46 (quarenta e seis) de símbolo DAS-6, e 212 (duzentos e doze) de símbolo DAS-8; e

II – 10 (dez) Funções Comissionadas de Desempenho de Polícia Judiciária Especializada (FCPJ).

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão da Polícia Civil do Estado do Ceará são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 32.987, de 22 de fevereiro de 2019.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Antônio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 4º DO DECRETO Nº36.486, DE 31 DE MARÇO DE 2025
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ (PCCE)

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	1	1
SS-2	2	2
DNS-2	1	27
DNS-3	1	55
DAS-1	25	207
DAS-2	118	3
DAS-3	22	109
DAS-4	47	490
DAS-5	0	0
DAS-6	46	0
DAS-8	212	0
FCPJ	10	0
TOTAL	485	894

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ (PCCE)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Delegado Geral	SS-1	1
Delegado Geral Adjunto	SS-2	1
Diretor de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	1
Coordenador	DNS-2	15
Diretor de Departamento	DNS-2	12
Ouvidor	DNS-3	1
Delegado Seccional	DNS-3	20
Orientador de Célula	DNS-3	31
Articulador	DNS-3	3
Supervisor de Núcleo	DAS-1	13
Delegado Titular	DAS-1	194
Assistente Técnico	DAS-2	3
Delegado Adjunto	DAS-3	97
Supervisor de Unidade	DAS-3	11
Auxiliar Técnico	DAS-3	1
Delegado Auxiliar	DAS-4	4
Chefe de Seção	DAS-4	477
Encarregado de Atividades Auxiliares	DAS-4	9
TOTAL		894

*** **

DECRETO Nº36.487, de 31 de março de 2025.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (SUPESP/CE).

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e suas alterações constantes na Lei nº 18.310 de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 19.125, de 19 de dezembro de 2024; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 32.796, de 30 de agosto de 2018; CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará (Supesp/CE), que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Superintendência

II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Diretoria de Estratégia de Segurança Pública

4. Diretoria de Pesquisa e Avaliação de Políticas de Segurança Pública

5. Diretoria de Estatística e Geoprocessamento

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

6. Diretoria Administrativo-Financeira

6.1. Gerência de Patrimônio



- 6.2. Gerência de Compras
V - ORGÃO COLEGIADO
• Diretoria Executiva

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará (Supesp/CE), serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará (Supesp/CE), 14 (quatorze) cargos de provimento em comissão, sendo 02 (dois) de símbolo DNS-1, 07 (sete) de símbolo DNS-2 e 05 (cinco) de símbolo DNS-3, criados pela Lei nº 19.125, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará (Supesp/CE) passam a ser os constantes do Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 3º do Anexo I, a que se refere o art. 1º do Decreto nº 32.796, de 30 de agosto de 2018.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 3º DO DECRETO Nº36.487, DE 31 DE MARÇO DE 2025
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO
ESTADO DO CEARÁ (SUPESP/CE)
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
DNS-1	02	04
DNS-2	06	13
DNS-3	06	11
TOTAL	15	29

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (SUPESP/CE)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Superintendente	SS – 1	01
Diretor	DNS – 1	04
Gerente	DNS – 2	02
Coordenador	DNS – 2	02
Assessor I	DNS – 2	09
Assessor II	DNS – 3	11
TOTAL		29

*** **

DECRETO Nº36.488, de 31 de março de 2025.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (CBMCE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 e Lei nº 19.130, de 19 de dezembro de 2024; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.209, de 25 de agosto de 2021; CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo; DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE) que passa a ser a seguinte:

I. DIREÇÃO SUPERIOR

- Comandante-Geral

II. GERÊNCIA SUPERIOR

- Comandante-Geral Adjunto
- Diretoria de Planejamento e Gestão Interna (DPGI)

III. ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria do Gabinete do Comando Geral (Gab-CMDO)
2. Assessoria Jurídica (Asjur)
3. Assessoria de Comunicação Social (Ascom)

4. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria (Ascoi)

5. Assessoria de Inteligência Bombeiro Militar (Asint)

IV. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

6. Coordenadoria Geral de Operações (CGO)

7. Comando de Engenharia de Prevenção de Incêndio (Cepi)

- 7.1. Célula de Análise de Projetos (Ceap)

- 7.2. Célula de Vistorias (Cevist)

- 7.2.1. Núcleo de Vistorias do Interior (Nuvint)

- 7.3. Célula de Pesquisa Científica e Investigação de incêndio (Ceinv)

8. Comando de Bombeiro da Capital (CBC)

- 8.1. 1º Batalhão de Bombeiro Militar (1º BBM)

- 8.1.1. 1ª Companhia do 1ºBBM (1ª Cia/1º BBM)

- 8.1.2. 2ª Companhia do 1ºBBM (2ª Cia/1º BBM)

- 8.1.3. 3ª Companhia do 1ºBBM (3ª Cia/1º BBM)

- 8.1.4. 4ª Companhia do 1ºBBM (4ª Cia/1º BBM)

- 8.1.5. 5ª Companhia do 1ºBBM (5ª Cia/1º BBM)

- 8.1.6. 6ª Companhia do 1ºBBM (6ª Cia/1º BBM)

- 8.1.7. 7ª Companhia do 1ºBBM (7ª Cia/1º BBM)

- 8.1.8. 8ª Companhia do 1ºBBM (8ª Cia/1º BBM)

- 8.2. Batalhão de Busca e Salvamento (BBS)

- 8.2.1. 1ª Companhia de Busca e Salvamento (1ª CBS/BBS)

- 8.2.2. 2ª Companhia de Busca e Salvamento (2ª CBS/BBS)

- 8.2.3. 1ª Companhia de Busca com Cães (1ª CBCães/BBS)

- 8.3. Batalhão de Salvamento Marítimo (BSMar)

- 8.3.1. 1ª Companhia de Salvamento Marítimo (1ª CSMar/BSMar)



- 8.3.2. 2ª Companhia de Salvamento Marítimo (2ª CSMar/BSMar)
- 8.3.3. 1ª Companhia de Mergulho (1ª CMR/BSMar)
- 8.4. Batalhão de Socorro de Urgência (BSU)
- 8.4.1. 1ª Companhia de Socorro de Urgência (1ª CSU/BSU)
- 8.5. Batalhão de Prevenção Institucional (BPI)
- 8.5.1. 1ª Companhia de Prevenção Institucional (1ª CPI/BPI)
- 8.5.2. 2ª Companhia de Prevenção Institucional (2ª CPI/BPI)
- 8.6. Quartel do Comando Geral (QCG)
- 8.6.1. Companhia de Comando e Serviço (CCS/QCG)
- 8.6.2. Banda de Música (Banda)
- 8.6.3. Museu do CBMCE (Museu)
- 9. Comando de Bombeiro do Interior (CBI)
- 9.1. 2º Batalhão de Bombeiro Militar (2º BBM)
- 9.1.1. 1ª Companhia do 2º BBM (1ª Cia/2º BBM)
- 9.1.2. 2ª Companhia do 2º BBM (2ª Cia/2º BBM)
- 9.1.3. 3ª Companhia do 2º BBM (3ª Cia/2º BBM)
- 9.1.4. 4ª Companhia do 2º BBM (4ª Cia/2º BBM)
- 9.1.5. 5ª Companhia do 2º BBM (5ª Cia/2º BBM)
- 9.2. 3º Batalhão de Bombeiro Militar (3º BBM)
- 9.2.1. 1ª Companhia do 3º BBM (1ª Cia/3º BBM)
- 9.2.2. 2ª Companhia do 3º BBM (2ª Cia/3º BBM)
- 9.2.3. 3ª Companhia do 3º BBM (3ª Cia/3º BBM)
- 9.2.4. 4ª Companhia do 3º BBM (4ª Cia/3º BBM)
- 9.2.5. 5ª Companhia do 3º BBM (5ª Cia/3º BBM)
- 9.2.6. 6ª Companhia do 3º BBM (6ª Cia/3º BBM)
- 9.3. 4º Batalhão de Bombeiro Militar (4º BBM)
- 9.3.1. 1ª Companhia do 4º BBM (1ª Cia/4º BBM)
- 9.3.2. 2ª Companhia do 4º BBM (2ª Cia/4º BBM)
- 9.3.3. 3ª Companhia do 4º BBM (3ª Cia/4º BBM)
- 9.4. 5º Batalhão de Bombeiro Militar (5º BBM)
- 9.4.1. 1ª Companhia do 5º BBM (1ª Cia/5º BBM)
- 9.4.2. 2ª Companhia do 5º BBM (2ª Cia/5º BBM)
- 9.4.3. 3ª Companhia do 5º BBM (3ª Cia/5º BBM)
- 9.4.4. 1ª Companhia de Combate a Incêndio Florestal do 5º BBM (1ª Cif/5º BBM)
- 9.5. 6º Batalhão de Bombeiro Militar (6º BBM) (renomado)
- 9.5.1. 1ª Companhia do 6º BBM (1ª Cia/6º BBM)
- 9.5.2. 2ª Companhia do 6º BBM (2ª Cia/6º BBM)
- 9.5.3. 3ª Companhia do 6º BBM (3ª Cia/6º BBM)
- 9.5.4. 1ª Companhia de Combate a Incêndio Florestal do 6º BBM (1ª Cif/6º BBM)
- 10. Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (Cedec)
- 10.1. Célula de Gestão de Riscos e Desastres (Cegerd)
- 10.1.1. Núcleo de Resposta a Desastres (Nuresp)
- 10.1.2. Núcleo de Gestão do Fundo de Defesa Civil (Nugef)
- 11. Coordenadoria de Treinamento e Desenvolvimento Humano (CTDH)
- V. ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
- 12. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip)
- 12.1. Célula de Desenvolvimento Institucional (Cedin)
- 12.2. Célula de Planejamento (Cepla)
- 13. Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP)
- 13.1. Célula de Controle de Pessoal (Cecop)
- 13.1.1. Núcleo de Folha de Pagamento (Nufop)
- 13.1.2. Núcleo de Assistência Biopsicossocial (Biopsicossocial)
- 14. Núcleo de Promoção Bombeiro Militar (Nuprom)
- 15. Núcleo de Apuração de Procedimentos Disciplinares (NAPD)
- 16. Núcleo de Captação de Recursos (Nucap)
- 17. Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cetic)
- 17.1. Núcleo de Suporte Técnico e Operacional (Nutop)
- 18. Coordenadoria Administrativo-Financeira (Coafi)
- 18.1. Célula Financeira (Cefin)
- 18.1.1. Núcleo Contábil e Financeiro (Nucofi)
- 18.1.2. Núcleo de Liquidação e Pagamento (Nulip)
- 18.2. Célula de Compras, Contratos e Convênios (Cecom)
- 19. Coordenadoria de Manutenção, Logística e Patrimônio (Comalp)
- 19.1. Célula de Manutenção (Ceman)
- 19.1.1. Núcleo de Gestão de Obras e Projetos (Nugop)
- 19.2. Célula de Logística e Patrimônio (Celop)
- 20. Colégio Militar do Corpo de Bombeiros (CMCB)

§ 1º Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento do CBMCE serão fixadas em Regulamento a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

§ 2º As atribuições e demais especificidades da estrutura organizacional do CBMCE serão estabelecidas por meio de Portaria do Comandante-Geral.

§ 3º O Núcleo de Promoção Bombeiro Militar (Nuprom) e o Núcleo de Apuração de Procedimentos Disciplinares (Nuapd) ficam subordinados diretamente ao Comandante-Geral Adjunto e o Núcleo de Captação de Recursos (Nucap) e Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cetic) ficam subordinados diretamente ao Diretor de Planejamento e Gestão Interna.

Art. 2º A Coordenadoria Geral de Operações (CGO) será exercida exclusivamente por oficial ocupante do posto de Coronel ou de Tenente-Coronel do Quadro de Oficiais Bombeiros Militares (QOBM), o qual possuirá precedência funcional sobre o Comando de Bombeiro da Capital (CBC) e o Comando de Bombeiro do Interior (CBI).

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE) são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 4º Ficam removidos para extinção do quadro de cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Ceará (CBMCE), 6 (seis) cargos símbolo DAS-2, extintos pela Lei nº 19.130, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 5º Ficam distribuídos na estrutura organizacional do Corpo de Bombeiro Militar do Estado do Ceará (CBMCE), 70 (setenta) cargos de provimento em comissão, 8 (oito) de símbolo DNS-2, 9 (nove) de símbolo DNS-3 e 53 (cinquenta e três) de símbolo DAS-1, criados pela Lei nº 19.130, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 34.209, de 25 de agosto de 2021.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Antonio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL



ANEXO ÚNICO
A QUE SE REFERE O ART. 3º DO DECRETO Nº36.488, DE 31 DE MARÇO DE 2025
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (CBMCE)
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-2	2	2
DNS-2	8	16
DNS-3	15	24
DAS-1	1	54
DAS-2	11	5
TOTAL	37	101

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ (CBMCE)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Comandante-Geral Adjunto	SS-2	1
Diretor de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	1
Comandante do Comando de Engenharia e Prevenção de Incêndio	DNS-2	1
Comandante do Comando de Bombeiro da Capital	DNS-2	1
Comandante do Comando de Bombeiro do Interior	DNS-2	1
Coordenador	DNS-2	12
Diretor	DNS-2	1
Articulador	DNS-3	1
Comandante de Batalhão	DNS-3	11
Orientador de Célula	DNS-3	12
Comandante de Companhia	DAS-1	40
Chefe de Unidade	DAS-1	02
Supervisor de Núcleo	DAS-1	12
Assistente Técnico	DAS-2	5
TOTAL		101

*** **

DECRETO Nº36.489, de 31 de março de 2025.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ (PEFOCE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 29.304, de 30 de maio de 2008 e Decreto nº 30.485, de 06 de abril de 2011; CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo; DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Perícia Forense do Estado do Ceará (Pefoce), que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Perito-Geral – PG

II - GERÊNCIA SUPERIOR

• Perito-Geral Adjunto – PGA

• Diretoria de Planejamento e Gestão Interna – DPGI

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica - Asjur

2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria – Ascoi

3. Assessoria de Comunicação – Ascom

4. Assessoria de Psicologia e Assistência Social – Apas

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

5. Coordenadoria de Medicina Legal - Comel

5.1. Núcleo de Controle Cartorial e Expediente - Nucce

5.2. Núcleo de Tanatologia Forense - Nutaf

5.2.1. Unidade de Acolhimento Familiar e Declaração de Óbito – Unafo

5.2.2. Unidade de Apoio Técnico da Medicina Legal – Unat

5.3. Núcleo de Traumatologia Forense - Nutraf

5.4. Núcleo de Atendimento Especial à Mulher, Criança e Adolescente - Namca

5.5. Núcleo de Odontologia Forense - Nodof

5.6. Núcleo de Psiquiatria Forense – Nupsi

5.7. Núcleo de Antropologia Forense – Nuaf

6. Coordenadoria de Perícia Criminal - Copecc

6.1. Núcleo de Controle Cartorial e Expediente - Nucce

6.2. Núcleo de Perícia de Patrimônio e Vida – Nupav

6.3. Núcleo de Perícia de Tecnologia da Informação – Nupti

6.4. Núcleo de Perícia Documentoscópica e Contábil - Nupdc

6.5. Núcleo de Balística Forense - Nubaf

6.6. Núcleo de Perícia de Engenharia Forense – Nuenf

6.7. Núcleo de Perícia de Identificação Veicular – Nuive

6.8. Núcleo de Perícia de Trânsito – Nutran

6.9. Núcleo de Perícia de Meio Ambiente e Veterinária – Numav

6.10. Núcleo de Perícia Audiovisual Forense – Nupaf

7. Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas - Cihpb

7.1. Núcleo de Controle Cartorial e Expediente – Nucce

7.2. Núcleo de Arquivo Onomástico - Nuvarq

7.3. Núcleo de Identificação Civil - Nuic

7.3.1. Unidade de Apoio Logístico da Identificação Civil – Ualic

7.3.2. Unidade de Assessoria de Identificação Civil – Unasi

7.4. Núcleo de Identificação Criminal - Nuicri

7.5. Núcleo de Identificação Necropapiloscópica – Necro

7.6. Núcleo de Perícia Papiloscópica – Nupcp

7.7. Núcleo de Identificação Biométrica da Pessoa Desconhecida – Nuid

8. Coordenadoria de Análises Laboratoriais Forenses - Calf

8.1. Núcleo de Controle Cartorial e Expediente - Nucce

8.2. Núcleo de Perícia de DNA Forense - Nupdf

8.2.1. Unidade de Assistência Técnica em Genética Forense – Uniteg

8.2.2. Unidade de Assistência da Qualidade em Genética Forense – Unaq

8.3. Núcleo de Química Forense - Nuqfo



- 8.4. Núcleo de Toxicologia Forense - Nutof
 8.5. Núcleo de Análises de Psicotrópicos e Entorpecentes – Nupen
 8.6. Núcleo de Bioquímica e Biologia Forense - Nubif
 8.7. Núcleo de Patologia Forense – Nupat
 9. Coordenadoria de Custódia de Vestígios Forenses - Covest
 9.1. Núcleo de Gestão de Vestígios Forenses - Nugev
 10. Coordenadoria de Perícia Forense da Região Sul - CPSul
 10.1. Célula de Gestão da Perícia Forense de Juazeiro do Norte - Cegejn
 10.1.1. Núcleo de Balística Forense da Região Sul - Nubas
 10.2. Célula de Gestão da Perícia Forense de Tauá - Cegeta
 10.3. Célula de Gestão da Perícia Forense de Iguatu - Cegeig
 11. Coordenadoria de Perícia Forense da Região Norte - CPNorte
 11.1. Célula de Gestão da Perícia Forense de Sobral - Cegeso
 11.2. Célula de Gestão da Perícia Forense de Itapipoca - Cegeit
 11.3. Célula de Gestão da Perícia Forense de Tianguá - Cegeti
 12. Coordenadoria de Perícia Forense da Região Central - CPCentral
 12.1. Célula de Gestão da Perícia Forense de Russas - Cegeru
 12.2. Célula de Gestão da Perícia Forense de Quixeramobim - Cegeqx
 12.3. Célula de Gestão da Perícia Forense de Canindé - Cegecn
 12.4. Célula de Gestão da Perícia Forense de Crateús - Cegecr
 13. Coordenadoria de Inteligência Pericial – Coinp
 13.1. Núcleo de Inteligência Pericial – Nuip
 13.2. Núcleo de Contrainteligência Pericial – Nucip
 14. Coordenadoria de Gerenciamento de Dados e Segurança da Informação – Cogesi
 14.1. Unidade de Pesquisas e Estudos Forenses – Unipesf
 V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
 15. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento – Codip
 15.1. Célula de Orçamento e Projetos Institucionais – Ceopi
 15.2. Célula de Gestão da Qualidade – Cegeq
 16. Coordenadoria Administrativo-Financeira – Coafi
 16.1. Célula de Aquisições e Contratos – Ceac
 16.1.1. Unidade de Gestão de Compras – Unigec
 16.2. Célula de Gestão de Pessoas – Cegep
 16.2.1. Núcleo de Pagamento e Benefícios – Nupab
 16.3. Célula de Gestão Financeira – Cefin
 16.3.1. Núcleo de Processos Financeiros – Nufin
 16.4. Célula de Segurança Orgânica e Logística – Cesol
 16.4.1. Núcleo de Logística e Gestão de Frota – Nulog
 16.5. Célula de Gestão Patrimonial – Cepat
 16.6. Núcleo de Apuração Preliminar de Transgressões Disciplinares – Napt
 17. Coordenadoria de Tecnologia da Informação - Cti
 17.1. Núcleo de Gestão e Desenvolvimento de Software – Nuged
 17.2. Núcleo de Suporte Tecnológico – Nust

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Perícia Forense do Estado do Ceará (Pefoce), serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão da Perícia Forense do Estado do Ceará (Pefoce), são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 3º Fica removidos para extinção do quadro de cargos de provimento em comissão da estrutura organizacional da Perícia Forense do Estado do Ceará (Pefoce), 01 (um) cargo de provimento em comissão símbolo DAS-1, extinto pela Lei nº 19.127, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Perícia Forense do Estado do Ceará (Pefoce), 27 (vinte e sete) cargos de provimento em comissão, sendo, 10 (dez) de símbolo DNS-2 e 17 (dezesete) de símbolo DNS-3, criados pela Lei nº 19.127, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 29.304, de 30 de maio de 2008.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Antônio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 2º DO DECRETO Nº36.489, DE 31 DE MARÇO DE 2025

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ (PEFOCE).

QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	1	1
SS-2	2	2
DNS-2	7	17
DNS-3	0	17
DAS-1	46	45
DAS-2	9	9
TOTAL	65	91

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ (PEFOCE).

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Perito Geral	SS-1	1
Perito Geral Adjunto	SS-2	1
Diretoria de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	1
Coordenador	DNS-2	17
Orientador de Célula	DNS-3	17
Supervisor de Núcleo	DAS-1	41
Assessor Técnico	DAS-1	4
Chefe de Unidade	DAS-2	8
Assistente Técnico	DAS-2	1
TOTAL		91

DECRETO Nº36.490, de 31 de março de 2025.

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (AESP/CE).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art.88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 34.334, de 10 de novembro de 2021; CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo; DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará (Aesp/CE), que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública

II - GERÊNCIA SUPERIOR

• Diretoria-Geral Adjunta da Academia Estadual de Segurança Pública

• Diretoria de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

3. Assessoria de Comunicação

4. Assessoria de Gestão de Projetos

5. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria

6. Assessoria de Apoio a Gestão Superior

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Diretoria de Ensino Policial Militar

7.1. Célula de Formação Policial Militar

7.2. Célula de Práticas Educacionais Policial Militar

7.3. Célula de Apoio Acadêmico Policial Militar

8. Diretoria de Ensino Bombeiro Militar

8.1. Célula de Formação Bombeiro Militar

8.2. Célula de Práticas Educacionais Bombeiro Militar

8.3. Célula de Apoio Acadêmico Bombeiro Militar

9. Diretoria de Ensino Policial Civil

9.1. Célula de Formação Policial Civil

9.2. Célula de Práticas Educacionais Policial Civil

9.3. Célula de Apoio Acadêmico Policial Civil

10. Diretoria de Ensino de Perícia

10.1. Célula de Formação de Perícia

10.2. Célula de Práticas Educacionais de Perícia

10.3. Célula de Apoio Acadêmico de Perícia

11. Coordenadoria de Pós-Graduação e Ensino Integrado

11.1. Célula de Pós-Graduação Latu Sensu e Stricto Sensu

11.2. Célula de Ensino Integrado

11.3. Célula de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública, Extensão e Inovação Acadêmica

12. Célula de Gerenciamento de Recursos Educacionais

13. Secretaria Acadêmica

14. Biblioteca

V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

15. Coordenadoria Administrativo-Financeira

15.1. Célula de Administração

15.1.1. Núcleo de Compras e Contratos

15.2. Célula de Controle Patrimonial

15.2.1. Núcleo de Almoxarifado

15.3. Célula de Gestão de Pessoas

15.4. Célula de Finanças

16. Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação

17. Prefeitura

VI - ÓRGÃO COLEGIADO

• Conselho de Ensino da Segurança Pública e Defesa Social do Ceará (Conesp/CE)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, 17 (dezessete) cargos de provimento em comissão, sendo, 01 (um) de símbolo SS-2, 04 (quatro) de símbolo DNS-1, e 12 (doze) de símbolo DNS-3, criados pela Lei nº 19.124, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 3º Ficam removidos para extinção da estrutura organizacional da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará (Aesp/CE), 06 (seis) cargos de símbolo DAS-1, cindida pela Lei nº 19.124, de 19 de dezembro de 2024.

Art. 4º Os cargos de provimento em comissão da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará (Aesp/CE) passam a ser os constantes do Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 34.334, de 10 de novembro de 2021.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Alexandre Sobreira Cialdini

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Antônio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O ART. 4º DO DECRETO Nº36.490, DE 31 DE MARÇO DE 2025

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (AESP/CE)
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	01	02
DNS-1	00	04
DNS-2	08	08
DNS-3	10	22
DAS-1	14	8
TOTAL	34	45

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ (AESP/CE)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará	SS – 1	01
Diretor-Geral Adjunto da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará	SS – 2	01
Diretor de Planejamento e Gestão Interna	SS – 2	01
Diretor	DNS – 1	04
Coordenador	DNS – 2	08
Orientador de Célula	DNS – 3	22
Supervisor de Núcleo	DAS – 1	04
Assessor Técnico	DAS – 1	04
TOTAL		45

*** ** *

DECRETO Nº36.505, de 01 de abril de 2025.

ABRE AOS ÓRGÃOS E ENTIDADES CRÉDITO SUPLEMENTAR DE R\$ 23.306.205,72 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS AO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 88, da Constituição Estadual, combinado com o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, do art. 5º da Lei Estadual nº 19.154, de 23 de dezembro de 2024 – LOA 2025 e do art. 43 da Lei Estadual nº 18.973, de 05 de agosto de 2024 – LDO 2025. CONSIDERANDO a necessidade de suplementar dotações orçamentárias da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS), da Polícia Civil (PC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), da Perícia Forense Estado do Ceará (PEFOCE), da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP/CE) e da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará (SUPESP) para atender despesas com a reestruturação organizacional, que propõe a distribuição dos cargos de provimento em comissão, em conformidade com a Lei nº 19.127, de 19 de dezembro de 2024. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará (SSPDS), da Polícia Civil (PC), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE), da Perícia Forense Estado do Ceará (PEFOCE), da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP/CE) e da Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará (SUPESP), no valor total de R\$ 23.306.205,72 (VINTE E TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS), para reforço de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme o anexo único.

R\$ 1,00

ÓRGÃO	SIGLA	ORIGEM	APLICAÇÃO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	SSPDS	0,00	1.697.058,67
POLÍCIA CIVIL	PCCE	0,00	15.719.872,61
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ	CBMCE	0,00	2.096.880,67
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ	PEFOCE	0,00	1.727.325,11
ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ	AESP	0,00	500.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ	SUPESP	0,00	1.565.068,66
2.500.9100000 - Recursos não Vinculados de Impostos - Superávit		23.306.205,72	0,00
TOTAL		23.306.205,72	23.306.205,72

Art. 2º - Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrem do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme prevê o caput do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, § 1º, inciso I.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2025.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO
Alexandre Sobreira Cialdini
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

ANEXO DO DECRETO Nº36.505, DE 01 DE ABRIL DE 2025

TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 23.306.205,72

ANEXO ÚNICO – SUPLEMENTAÇÃO DIRETAS

ORGÃO/ UO/ PROGRAMA DE TRABALHO	REGIÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE	ID. USO	VALOR
10000000 - SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL					1.697.058,67
10100001 - GABINETE DO SECRETÁRIO					1.697.058,67
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					1.697.058,67
20620 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - SSPDS	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	1.697.058,67
10100002 - POLÍCIA CIVIL					15.719.872,61
10100002 - POLÍCIA CIVIL					15.719.872,61
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					15.719.872,61
20868 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - PC	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	15.719.872,61
10100004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ					2.096.880,67
10100004 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ					2.096.880,67
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					2.096.880,67
20780 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - CBMCE	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	2.096.880,67
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					1.727.325,11
10100007 - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ					1.727.325,11
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					1.727.325,11
20547 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - Pefoce	15 - ESTADO DO CEARÁ	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	1.727.325,11
10100008 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ					500.000,00
10100008 - ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ					500.000,00
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					500.000,00
20718 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - AESP/CE.	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	500.000,00
10100009 - SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ					1.565.068,66
10100009 - Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará					1.565.068,66
06.122.196 - SEGURANÇA PÚBLICA FORTALECIDA E INTEGRADA À SOCIEDADE.					1.565.068,66
20730 - Pagamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais - Folha Normal - Supesp	03 - GRANDE FORTALEZA	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.9100000	0	1.565.068,66
TOTAL DO ANEXO ÚNICO – SUPLEMENTAÇÃO DAS DIRETAS					23.306.205,72

*** ** *



O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, da Constituição Estadual e nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR LUIZ OTÁVIO SOBREIRA ROCHA FILHO**, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de abril de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 88, inciso I, da Constituição do Estado do Ceará, e em conformidade com a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, RESOLVE **NOMEAR ÍCARO TAVARES BORGES**, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de abril de 2025. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de abril de 2025.

Elmano de Freitas da Costa

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

GOVERNADORIA

CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a **concessão de pagamento de diárias**, correspondentes a viagem do servidor **EDUARDO HENRIQUE MAIA BISMARCK**, ocupante do cargo de Secretário de Turismo do Estado do Ceará, matrícula nº 3000063-3, lotado na Secretaria do Turismo, à cidade de Cruz - CE, nos dias 26 a 28 de março de 2025, com o objetivo de representar o Governo do Estado do Ceará, por meio da Secretaria do Turismo, para participar de Visita Técnica ao Grupo Carnaúba no município de Cruz - Ceará, concedendo-lhe 2,5 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos) de acordo com o art. 1º; art. 2º; art. 4º, §2º, inciso II; art. 12 e art. 16, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO CEARÁ. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ em Fortaleza, 24 de março de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, DOE de 04 de abril de 2024, e tendo em vista o que consta no NUP nº 27001.008862/2024-11, RESOLVE AUTORIZAR o **pagamento de meia diária**, no valor unitário de R\$ 189,26 (cento e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos), totalizando o valor de R\$ 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos) à servidora **GEÍOLA FONSECA TORRES**, matrícula 3000009-9, Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna da Cultura, referente a viagem à cidade de Crato/CE, no dia 11 de dezembro de 2024, com o objetivo de acompanhar a presidente da Funarte Maria Marighella na Feira da Música, em consonância com o art. 4º, caput e inciso II do §2º; art. 12, §1º, classe I do anexo I; art. 16; art. 19; parágrafo único do art. 21 do Decreto nº 35.922, de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária desta SECRETARIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de março de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

Registre-se e publique-se.

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais: Resolve autorizar a servidora **REBECA DO CARMO OLIVEIRA**, matrícula nº 00814, ocupante do cargo de Vice Presidente Financeira da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP, a **viajar** à Brasília-DF, no dia 06 de março do ano corrente, a fim de realizar reunião com a diretora Flávia Takafashi da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária no valor unitário de R\$440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos), acrescida de 50%, mais 01 (uma) ajuda de custo no valor unitário de R\$440,90 (quatrocentos e quarenta reais e noventa centavos); e passagem aérea para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza no valor de R\$6.507,17 (Seis mil, quinhentos e sete reais e dezessete centavos), de acordo com o artigo 12, §1º, do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, classe I do Anexo I da Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém – CIPP. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE, 05 de março de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**, SECRETÁRIO DO ESPORTE, matrícula nº 3000014-5 a **viajar** a cidade de Fortim - CE, no dia 21/03/2025, a fim de participar da inauguração do Estádio Municipal de Fortim, junto com uma linda Praça Pública Arborizada, na Comunidade da Barra, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), no valor total de R\$ 99,20 (noventa e nove reais e vinte centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea A, §1º do art. 4º; art. 5º e seu §1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, alterado pelo Decreto nº 35.922, DOE de 27/03/2024, com suas alterações publicado no DOE de 04 de abril de 2024 e suas alterações através da Portaria nº 143/2025, publicada em 19 de fevereiro de 2025 devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Esporte. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de março de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 35.922, DOE de 27/03/2024 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR **MARCOS JACINTO DE SOUSA**, Secretário Executivo do Desenvolvimento Agrário, Mat. 3000048-X, a **viajar** a cidade de Paramoti/Ce, nos dias 26 a 27/03/2025, para participar do Mutirão de Documentação da Trabalhadora Rural, concedendo-lhe 1,5 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 198,40 (cento e noventa e oito reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 12 § 1º, classe I do anexo I do Decreto nº 35.922 de 27 de março de 2024, c/c a Portaria nº 143/2025 de 18 de fevereiro de 2025, publicada no DOE de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do Custeio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário/SDA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019 e suas alterações, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTÔNIO RODRIGUES DE AMORIM**, Superintendente Adjunto do IDACE, matrícula nº 30000102, desta autarquia, a **viajar** aos municípios de Morada Nova, Limoeiro do Norte e Quixeré/CE, no período de 26/03 a 29/03/2025, Participar de Treinamento do Desenrola IDACE nos municípios citados, concedendo-lhe 3,5 diárias e meias, no valor unitário de R\$ 137,78 (Cento e trinta sete reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 482,23 (Quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), de acordo com o artigo 1º; alínea b, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe II do anexo I do Decreto nº 30.719, DOE de 27/10/2011, e o Decreto nº 35.922 de 27/03/2024, DOE de 04/04/2024, alterado pelo Decreto nº 32.969, DOE de 15/02/2019, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do IDACE. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 24 de março de 2025.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

*** **

